

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE
ESTUDOS PORTUÁRIOS Nº 04/2021,
DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para doação de estudos técnicos necessários para subsidiar, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Autoridade Portuária de Santos S.A.

Endereço: Autoridade Portuária de Santos S.A. (*Santos Port Authority – SPA*) – Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos – SP, CEP: 11.015-900.

Endereço Eletrônico: chamamento.tunel@brssz.com

Horário de Funcionamento: das 8h às 18h durante dias úteis.

Telefone: (13) 3202-6565

A Autoridade Portuária de Santos S.A. (*Santos Port Authority – SPA*), empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, CEP 11.015-900, Santos – SP, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro no artigo 31, § 4º, da Lei nº 13.303/2016, nos artigos 19 e 176 de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e no Decreto nº 8.428/2015, torna público este Edital de Chamamento Público para o recebimento de doações de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a implantação e a exploração de túnel submerso para ligação seca entre os Municípios de Santos e Guarujá.

Este edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da SPA (www.portodesantos.com.br).

Considerando que:

- i. A Constituição Federal define que, dentre as funções estatais, está o papel de explorar os portos marítimos, fluviais e lacustres (art.21, XII, “f”), bem como servir de agente normativo e incentivador da atividade econômica em solo nacional (art. 174);
- ii. O Plano Mestre do Porto de Santos contempla a análise das necessidades e alternativas de expansão do complexo portuário para um horizonte de planejamento até 2060;
- iii. Há necessidade de um empreendimento rodoviário que possibilite a conexão entre os Municípios de Santos e Guarujá, considerando um sistema abrangente de mobilidade urbana, proporcionando melhoria de condições de trafegabilidade e maior desenvolvimento à Região da Baixada Santista;

- iv. Qualquer solução de travessia seca que impacte na operação e planejamento portuários deve ser buscada de forma conjunta entre esta Autoridade Portuária e demais esferas de governo competentes;
- v. Uma ligação seca proporcionará alternativa viável àqueles que efetuam a travessia do canal estuário de Santos por meio de barcas no canal estuário e de balsas na região da Ponta da Praia;
- vi. Busca-se a melhor solução técnica e locacional para a implantação de travessia seca entre os Municípios de Santos e Guarujá, a fim de garantir mobilidade urbana e fluidez ao tráfego e, em conjunto com a ampliação da capacidade das Vias Perimetrais, tanto em Santos quanto no Guarujá, esvaziar gargalos nas vias de acesso ao Porto, fazendo uma redistribuição do fluxo de veículos e caminhões na malha urbana;
- vii. O aumento do fluxo de navios no canal do Porto de Santos (e do tamanho das embarcações – navios de 366m de comprimento) e, a redução de intervalo entre manobras, farão o sistema de travessia por balsa ficar inoperante por tempo muito superior ao atual, aumentando os tempos de espera e prejudicando a relação Porto-Cidade;
- viii. Serve o presente Chamamento Público para estimular e garantir transparência na realização de doações de estudos para subsidiar a implantação e a exploração de túnel submerso para ligação seca entre os Municípios de Santos e Guarujá.

I. OBJETO

1. Este Edital tem como objeto o chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado para doação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Autoridade Portuária de Santos S.A., para subsidiar a implantação e a exploração de túnel submerso para ligação seca entre os Municípios de Santos e Guarujá.
 - 1.1. Para tanto, deverão ser observados os dispositivos constantes do presente Edital de Chamamento Público, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.428/2015, naquilo aplicáveis.
2. O Termo de Referência contém as diretrizes dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sugeridos por esta Autoridade Portuária para tal modelagem, bem como as diretrizes e premissas que deverão orientar sua elaboração.
 - 2.1. Os interessados poderão realizar avaliações adicionais às constantes do Termo de Referência, de forma a propor alternativas técnicas e regulatórias com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento na estruturação do arrendamento em questão, assegurando maior economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.
3. O Termo de Referência é o Anexo I deste Edital de Chamamento Público e será

disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Porto de Santos, no endereço www.portodesantos.com.br, concomitantemente a este Edital.

4. Adicionalmente às condições, requisitos e diretrizes previstos no Termo de Referência, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos doados deverão observar:
 - 4.1. As diretrizes e premissas definidas pela SPA neste Edital de Chamamento e em seu Termo de Referência;
 - 4.2. Consistência e coerência com as informações que subsidiaram sua realização;
 - 4.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando e prevendo, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicável;
 - 4.4. Adequação às diretrizes do planejamento e às políticas do setor portuário;
 - 4.5. Compatibilidade com a legislação pertinente, bem como com normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor, particularmente aquelas editadas pelo Ministério de Infraestrutura, pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Agência de Transporte do Estado de São Paulo -ARTESP e por órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 4.6. A demonstração da utilização, promoção e difusão da maior atualidade tecnológica possível para as diversas atividades integrantes do Objeto do Termo de Referência;
 - 4.7. A demonstração comparativa de custos e benefícios das propostas contidas no material doado em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;
 - 4.8. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
5. Os interessados poderão solicitar à SPA, por meio de requerimento encaminhado ao endereço eletrônico “chamamento.tunel@brssz.com”, eventuais esclarecimentos deste Chamamento Público referentes ao seu Objeto, em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação do Aviso deste Chamamento Público no Diário Oficial da União.
 - 5.1. Tanto os pedidos de esclarecimentos como as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados, através de publicação no sítio eletrônico do Porto de Santos.

II. CONDIÇÕES GERAIS

6. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, previamente autorizadas, que pretendam doar, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Administração Pública, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos relacionados ao Objeto deste Edital e descritos em seu Termo de Referência.
7. Os estudos doados no âmbito do presente Chamamento Público não gerarão qualquer direito a ressarcimento por parte dos autorizados e poderão ser rejeitados, mesclados ou utilizados parcialmente, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em eventual licitação para implantação e exploração do túnel submerso. O material doado poderá ser utilizado, também, nos estudos de desestatização do Porto de Santos.
8. Os estudos doados no bojo deste Chamamento Público não garantirão qualquer vantagem ou preferência para os envolvidos na sua elaboração, no caso de vir a ser realizada licitação relacionada ao seu Objeto.
9. É vedada a participação neste Chamamento Público e o respectivo recebimento de doações, por esta Autoridade Portuária, nas seguintes hipóteses:
 - 9.1. Por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a Administração Pública;
 - 9.2. Por pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, condenada nos termos da Lei nº 12.846/13 e em sua regulamentação (“Lei Anticorrupção”), ou que tenha sócio majoritário que se enquadre nas condições do item 9.1;
 - 9.3. Quando o recebimento da doação eventualmente gerar obrigação futura de contratação por inexigibilidade de licitação;
 - 9.4. Quando caracterizado conflito de interesse.
10. Os interessados em participar do presente Chamamento Público (“Proponentes”) deverão protocolizar, perante a SPA, requerimento de autorização que contenha:
 - 10.1. Qualificação completa, que permita a identificação do interessado, contendo: no caso de Proponente nacional, nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (ou o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir), bem como endereços físico e eletrônico e número de telefone para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
 - 10.2. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de porte e complexidade similares, incluindo a qualificação técnica dos profissionais vinculados ao

Proponente;

- 10.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos sugeridos no Termo de Referência, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
 - 10.4. Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicas que serão doados.
 - 10.5. Declaração expressa de que o(s) material(is) doado(s) não é (são) produto(s) de plágio, crime (inclusive e especialmente aqueles que envolvam a propriedade intelectual) ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se o proponente à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.
11. Os requerimentos de autorização deverão ser protocolizados na SPA, para o endereço eletrônico “chamamento.tunel@brssz.com”, a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União.
 12. A protocolização será eletrônica, e o requerimento de autorização deverá conter, como assunto da mensagem, referência ao “Chamamento Público para doações de estudos – Túnel Santos-Guarujá”.
 13. Os critérios considerados para análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:
 - 13.1. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa prevista no item 10;
 - 13.2. Suficiência na demonstração de que o Proponente detém capacidade técnica compatível com o porte e complexidade do(s) estudo(s) a que se propõe realizar;
 - 13.3. Apresentação e coerência de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, limitado aos prazos estabelecidos no presente Edital.
 14. Qualquer alteração na qualificação do Proponente deverá ser imediatamente comunicada à SPA.
 15. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicada(s) a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com a SPA.
 - 15.1. No caso de organização de interessados para apresentação de estudos em conjunto, os documentos relativos ao requerimento de autorização deverão ser apresentados por todos os participantes.
 16. No decorrer dos estudos, a SPA poderá recomendar a alteração das atividades e do cronograma apresentado, com o objetivo de obter estudos mais adequados a implantação e exploração do túnel submerso entre os Municípios de Santos e

Guarujá.

17. Em qualquer fase do procedimento, mesmo após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados autorizados se organizarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicada(s) a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com a SPA.

III.FASE DE AUTORIZAÇÃO

18. A autorização será formalizada por meio de Termo de Autorização, que observará as seguintes condições:

- 18.1. Será pessoal e intransferível, podendo ser compartilhada, na ocorrência da hipótese do item 17;
- 18.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;
- 18.3. Não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório relacionado ao material doado;
- 18.4. Não obrigará o Poder Concedente e/ou a SPA a realizar a licitação;
- 18.5. Não implicará qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- 18.6. Não garantirá que os estudos realizados serão utilizados, total ou parcialmente, à discricionariedade da SPA;
- 18.7. Será publicada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento, no sítio eletrônico do Porto de Santos;
- 18.8. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da União ou da SPA perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

19. A autorização de que trata o item 18 poderá ser revogada em caso de descumprimento de seus termos, desrespeito a eventuais solicitações realizadas pela SPA durante a elaboração dos estudos, perda de interesse no seu prosseguimento, superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça a realização do seu objeto ou o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a ele relacionados, ou em caso de vício insanável neste Edital reconhecido por qualquer autoridade competente.

- 19.1. O Proponente autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 18, mediante correspondência física ou eletrônica com aviso de recebimento.
- 19.2. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, será estabelecido prazo razoável, de acordo com a situação concreta, para que o Proponente promova sua regularização, sob pena de cassação da sua autorização.

20. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram

direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

20.1. Os casos de que trata o item 19 poderão ter seus documentos associados destruídos.

IV. FASE DE APRESENTAÇÃO

21. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação da autorização no Diário Oficial da União, para apresentar os estudos à SPA.

21.1. O proponente autorizado poderá elaborar estudos que abranjam totalmente ou parcialmente os itens e diretrizes descritos no Termo de Referência, sob a anuência da SPA.

22. O prazo estabelecido no item 21 poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, nos seguintes casos:

22.1. Alteração do projeto ou especificações;

22.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital;

22.3. Juízo de conveniência e oportunidade da SPA.

23. Os estudos deverão ser enviados à SPA, em mídia eletrônica, para aprovação, dentro do prazo descrito no item 21, devendo o Proponente autorizado proceder à retificação do material apresentado, dentro do prazo concedido, caso seja solicitado pela SPA, a pedido de alguma de suas áreas técnicas.

24. Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, a SPA, representada pelas áreas técnicas pertinentes, poderá realizar reuniões, presenciais ou telepresenciais, de ofício ou a requerimento, com as pessoas autorizadas, sempre que entender que possam contribuir para a obtenção de doações mais adequadas.

25. Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, as pessoas autorizadas poderão requerer à SPA informações úteis ou necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, as quais deverão ser repassadas, sempre que disponíveis e quando não se constituírem em informações restritas ou sigilosas, a todas os Proponentes autorizados.

26. Toda a comunicação dos Proponentes autorizados com a SPA, inclusive os requerimentos para informações ou reuniões, deverá ocorrer pelo correio eletrônico "chamamento.tunel@brssz.com".

V. RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE ESTUDOS

27. Os estudos deverão ser endereçados à Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Regulação da SPA.
28. A doação dos estudos não gerará qualquer encargo ou direito a ressarcimento dos eventuais custos associados à sua elaboração.
29. A doação dos estudos será formalizada por escrito mediante assinatura de Termo de Doação à SPA, em caráter gratuito e irrevogável, sem quaisquer ônus, encargos ou condições, de todos os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos doados, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles, incluindo quaisquer dados, documentos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos incluídos nos estudos, e com expressa renúncia pelo Doador a quaisquer eventuais valores pecuniários deles decorrentes, podendo a SPA fazer uso, para quaisquer fins, de todas as informações, levantamentos e demais dados apresentados no âmbito do presente Edital.
 - 29.1. A minuta de Termo de Doação segue anexa ao presente Edital (Anexo II).
 - 29.2. Os Termos de Doação celebrados serão disponibilizados, na íntegra, no sítio eletrônico do Porto de Santos e terão seus extratos publicados no Diário Oficial da União.
30. O material doado poderá ser utilizado total ou parcialmente pela SPA, de acordo com seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, inclusive para a composição de seus próprios estudos, com o objetivo de subsidiar a formulação de editais, contratos e demais documentos necessários a eventual licitação decorrente deste Edital. O material poderá, inclusive, ser utilizado como parte dos estudos de desestatização do Porto de Santos.
31. Para seu recebimento, os estudos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes, demonstrando quais as normas, manuais, parâmetros e regulamentos legais aplicáveis foram devidamente observados, bem como deverão demonstrar que as soluções técnicas adotadas fundamentaram-se em estudos, levantamentos e ensaios atualizados e adequados e buscaram o oferecimento das melhores condições para a Administração Pública, para a aplicação de recursos públicos e para a perseguição do interesse público.
32. Não serão considerados os estudos que estejam em desconformidade com as condições previstas neste Edital e em seus Anexos ou que, porventura, possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades sob competência desta Autoridade Portuária.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

33. A SPA poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais aos Proponentes, para retificar, complementar o escopo ou esclarecer quaisquer aspectos dos estudos que reputar necessário, bem como alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público.

34. As informações que a SPA já dispõe pertinentes à realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos descritos neste Edital serão publicadas oportunamente e disponibilizadas pela SPA em endereço eletrônico (*data room*) às pessoas autorizadas.
 - 34.1. Condiciona-se a disponibilização do *data room* à prévia celebração entre SPA e a pessoa autorizada de Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo III) relacionados aos estudos técnicos elaborados pela empresa Desenvolvimento Rodoviário S.A.;
 - 34.2. Para além das informações constantes do *data room*, compete à pessoa autorizada o levantamento, coleta e avaliação de demais informações que julgar necessárias para subsidiar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos, devendo, sempre que possível, explicitar a fonte das informações;
 - 34.3. Caberá à pessoa autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste Edital.
35. Caso necessário, os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos recebidos deverão, sobre as informações por eles fornecidas, prestar esclarecimentos aos órgãos de controle competentes.
36. Este Edital será divulgado no sítio eletrônico da SPA na internet e seu aviso no Diário Oficial da União.
37. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SPA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que esse fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
38. O recebimento de doações de estudos de que trata esse Chamamento Público não gerará qualquer obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos, marcas ou serviços por inexigibilidade de contratação, nem gerará a obrigação, por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, de prosseguimento com a licitação das atividades relacionadas ao objeto deste Chamamento Público.
39. A doação dos estudos por qualquer dos autorizados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios que eventualmente decorram deste Chamamento Público.
40. Os Proponentes serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados neste Chamamento Público.
41. A SPA se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, baseando suas decisões nas normas vigentes no Direito Brasileiro e nos princípios que regem a Administração Pública.
42. A SPA publicará, em seu sítio eletrônico e no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, aviso de encerramento deste Chamamento Público.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO ESCOPO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TÚNEL SUBMERSO ENTRE SANTOS E GUARUJÁ

I. Objeto

Detalhamento das diretrizes de escopo para recebimento de doações de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos com o fim de subsidiar a implantação e a exploração de túnel submerso entre os Municípios de Santos e Guarujá.

II. Estudos e Avaliações Necessárias

1. Estudo de Demanda/Tráfego:

O Relatório de Estudos de Demanda deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes:

- Pesquisas de campo;
- Contagens Volumétricas Classificadas (“CVC”);
- Origem-Destino (“OD”);
- Preferência Declarada (“PD”);
- Simulação em rede georeferenciada;
- Projeção de demanda futura;
- Avaliação de capacidade e nível de serviço operacional do viário da área de influência;
- Identificação dos modais de transporte compatíveis com a proposta de travessia, sob a ótica das soluções de engenharia e em consonância com as demandas de mobilidade urbana apontadas nos estudos acima citados.

2. Estudo de Engenharia e Afins:

O Relatório de Estudos de Engenharia e Afins deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes, sempre associando às informações prestadas (a) estimativas de custos associados, (b) mapeamento de riscos envolvidos e (c) previsão de prazos de conclusão e, conseqüentemente, nos prazos de início de operação:

- Estimativas de custos de OPEX e CAPEX, baseado em estudo paramétricos e utilizando-se, entre outros, de base SICRO/DNIT ou Tabela de Preços Unitários (“TPU”) do DER/SP;
 - Levantamento planialtimétrico (aerofotogrametria), cadastro de interferências, cadastro de propriedades, sondagens (percussão, trado e sísmica) etc, para elaboração de projeto referencial de engenharia, de modo a refinar a previsão dos custos de CAPEX e OPEX;

- Detalhamento, se possível em nível de anteprojeto, pelo menos dos seguintes itens: geometria/terraplenagem, transporte de materiais, estrutura do túnel submerso e sua fundação, soluções de geologia/geotecnia, drenagem/hidrologia, dispositivos de contenção e segurança, equipamentos dos túneis, canteiros, além dos custos associados de conservação, manutenção e operação do viário;
- Avaliação de localização, capacidade e dimensionamento das praças de pedágio;

Necessário o fornecimento dos arquivos editáveis produzidos nos estudos e análises realizados (planilhas, memórias de cálculo, arquivos gerados pela análise do HDM, desenhos em .dwg, modelos em BIM, e arquivos em .kmz para visualização no *software Google Earth*, entre outros).

3. Estudos e Avaliações Socioambientais:

O Relatório de Estudos e Avaliações Ambientais deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes, sempre associando às informações prestadas (a) estimativas de custos associados, (b) mapeamento de riscos envolvidos, e (c) previsão de prazos de conclusão e, conseqüentemente, nos prazos de início de operação:

- Estudos ambientais relacionados à implantação, manutenção e operação do Túnel;
- Análise socioambiental de componentes-chave, bem como a identificação de áreas ambientalmente sensíveis ou protegidas; patrimônio arqueológico e cultural;
- Coleta de dados e revisão de documentos considerando os estudos ambientais e sociais anteriormente realizados, visando a verificação da profundidade do conteúdo em relação à avaliação socioambiental necessária a partir da perspectiva de *due diligence* socioambiental internacional (DD) e à luz das melhores práticas internacionais;
- Levantamento da área afetada, se houver, incluindo um relatório do número de famílias que vivem e/ou realizam sua atividade de subsistência em faixa de domínio ou áreas a serem desapropriadas futuramente, tamanho, tipologia e características das instalações (inventário socioeconômico da população a ser reassentada e suas atividades econômicas atuais);
- Diagnóstico ambiental com a finalidade de apresentar uma caracterização geral da área do empreendimento, para subsidiar a avaliação dos riscos, bem como dos aspectos que podem impactar os custos e cronograma do projeto. Informações do meio físico, biótico (fauna e flora) e socioeconômico deverão ser levantadas;
- Avaliação inicial e estimativa preliminar do custeio dos potenciais passivos ambientais, considerando as soluções corretivas e as estimativas de custo para a compensação, levando em consideração as melhores práticas nacionais e internacionais, legislação local, entre outros;
- Avaliar as questões ambientais decorrentes do processo de licenciamento ambiental com elaboração mapa para a estratégia de atualização do licenciamento;

- Identificar e avaliar medidas de segurança e métodos de prevenção e mitigação de riscos e acidentes aplicáveis durante a execução da obra bem como quando da operação do túnel;
- Identificação preliminar de soluções corretivas / preventivas / mitigação e custos associados, levando em consideração a necessidade de aumentar a segurança dos pedestres, segurança dos veículos, planos de preparação e resposta de emergência, etc. Para cada medida mitigadora, indicar o momento da implementação e partes responsáveis;

4. Avaliação Econômico-Financeira:

O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes:

- Modelagem econômico-financeira: Apresentar modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, considerando-se os resultados dos estudos de demanda/tráfego, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, custos ambientais, investimentos, impactos financeiros e tributários decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica e outros;
- A modelagem econômico-financeira deverá contemplar ainda outros elementos pertinentes usualmente adotados no mercado, como o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, VPL, taxa de retorno do acionista, entre outros) e o estabelecimento de premissas de financiamento, tributárias, macroeconômicas etc.;
- Deverão ser entregues Planilhas Consolidadas que evidenciem as avaliações econômico-financeiras realizadas, conforme diretrizes definidas pelo Ministério de Infraestrutura e ANTT;
- Deverão, ainda, ser detalhados os seguintes itens:
 - Estrutura e métricas de compartilhamento de receitas acessórias – se houver - com a SPA (e futuro concessionário do Porto de Santos);
 - Estudo preliminar de impacto de eventual contraprestação pública no orçamento da SPA (ou contraprestação do concessionário privado do Porto de Santos).

5. Estudo de Modelagem Jurídica:

O Relatório de Avaliação da Modelagem Jurídica deverá conter, entre outros aspectos:

- Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando as premissas e diretrizes constantes deste Chamamento Público;
- Procedimento a ser observado para a celebração do instrumento, considerando, entre outros aspectos, as respectivas competências para o exercício de cada uma das atividades previstas no Objeto;

- Os estudos deverão, ainda, apresentar análise das diretrizes regulatórias (federais, estaduais e municipais), ambientais e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto;
- Justificativas sobre a conveniência e oportunidade da futura contratação;
- Sugestão de matriz de riscos, respectivos mecanismos de mitigação e penalizações e produtos securitários necessários;
- Critérios para Licitação/Concessão, no caso de modelo de concessão do ativo independente da desestatização;
- Minutas completas de instrumento convocatório e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus anexos, no caso de modelo de concessão do ativo independente da desestatização; e
- Fundamentação jurídica para a estrutura de remuneração do Concessionário, incluídas as receitas acessórias e as estruturas de compartilhamento destas com a SPA, no caso de modelo de concessão do ativo independente da desestatização.

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nºxx/2021

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A AUTORIDADE
PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. (*SANTOS
PORT AUTHORITY* – SPA), E A _____

A Autoridade Portuária de Santos S.A. (*Santos Port Authority* – SPA) empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, CEP 11.015-900, Santos/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fernando Henrique Passos Biral brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 19.888.653-6 SSP/SP, inscrito perante o CPF sob o nº 172.693.158-76, doravante designada simplesmente DONATÁRIA, e do outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada DOADORA.

Celebram o presente Termo de Doação, que será em todo regido pelos preceitos e princípios aplicáveis à Administração Pública e obedecerá, em especial, às disposições constantes do artigo 538 e seguintes do Código Civil, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem condições ou encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, dos estudos elaborados (anexos ao presente instrumento) relativos ao Chamamento Público para Recebimento de Doações de Estudos Portuários nº 04/2021, bem como de todas as informações, documentos, levantamentos, pesquisas e materiais a ele associados, os quais são doados após sua análise e avaliação pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, após avaliação técnica, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, sem quaisquer ônus, encargos ou condições, os Estudos relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição da DONATÁRIA após a assinatura deste Instrumento e que, neste ato, aceita-os na condição em que se encontram, podendo a DONATÁRIA fazer uso, para quaisquer fins, total ou parcialmente, de todas as informações, levantamentos e demais dados constantes do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTECTUAL

A DOADORA transfere à DONATÁRIA, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº 13.303/2016, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretroatável e exclusivo, quaisquer direitos de propriedade intelectual, particularmente os direitos autorais patrimoniais, que porventura incidam sobre os Estudos de que trata a Cláusula Primeira, podendo a DONATÁRIA utilizá-los como melhor lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive utilizando-os parcialmente e mesclando-os com outros documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A DOADORA declara que o(s) material(is) doado(s) não é(são) produto de plágio, crime (inclusive e especialmente aqueles que não envolvam a propriedade intelectual) ou oriundos de atividades ilícitas sujeitando-se a DOADORA à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

A DOADORA assume ampla responsabilidade quanto às informações por ela prestadas nos Estudos ora doados, particularmente no tocante à sua veracidade, atualidade de suas soluções e precisão técnica de suas recomendações, e, ainda, disponibiliza-se a, quanto a tais informações, prestar eventuais esclarecimentos a autoridades competentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE EXECUTAR O PROJETO

A DONATÁRIA, ao receber o objeto da presente doação, não se obriga a executar, licitar ou, sob qualquer forma, levar a cabo o projeto correspondente à doação, ficando à discricionariedade da DONATÁRIA utilizar seu conteúdo, no todo ou em

parte, isoladamente ou em conjunto com demais informações à sua disposição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA se compromete a publicar o extrato do presente Termo de Doação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santos, de de 2021.

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

DOADOR

TESTEMUNHA 1

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E
SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E AUTORIDADE
PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

Pelo presente Termo Autoridade Portuária de Santos S.A. (*Santos Port Authority – SPA*), empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, S/N, Santos, Estado de São Paulo, inscrita sob CNPJ/MF nº 44.837.524/0001-07, neste ato representada seu Diretor-Presidente Sr. Fernando Henrique Passos Biral, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 19.888.653-6, inscrito no CPF sob o nº 172.693.158-76, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**SPA**”, e do outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **INTERESSADA** denominadas individualmente como **PARTE**, ou, em conjunto, como **PARTES**.

Decidem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo (“Termo”), que será regido pelos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este Termo é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações sigilosas relacionadas aos estudos técnicos contratados e/ou realizados pela empresa Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“*Dersa*”) para implantação e/ou exploração de túnel submerso para ligação seca entre os Municípios de Santos e Guarujá (“estudos técnicos”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para os fins deste acordo, serão consideradas sigilosas as informações e documentos contemplados no *data room*, elaborados pela *Dersa* e fornecidos à **INTERESSADA** pela **SPA** e relacionadas à implantação e/ou exploração de túnel submerso para ligação seca entre os Municípios de Santos e Guarujá.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **INTERESSADA** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a *Dersa*. (ou ente/órgão que assumir as suas atribuições, tendo em vista sua atual fase de liquidação) se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
A **INTERESSADA** compromete-se a utilizar as informações sigilosas apenas no âmbito das tratativas para elaboração dos estudos técnicos, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros quanto a qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela Dersa (ou ente/órgão que assumir as suas atribuições).

Parágrafo Único

Para cumprimento da presente cláusula, a **INTERESSADA** compromete-se a:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os documentos e dados abrangidos pela Cláusula Segunda do presente Termo;

- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, dos dados descritos na Cláusula Segunda, sem a prévia análise da Dersa (ou ente/órgão que assumir as suas atribuições), exceto para atender requisições judiciais e de órgão da Administração Pública que exerçam poder de controle ou fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA

Será encerrado o sigilo da documentação referida na Cláusula Segunda, se publicado o instrumento convocatório para a implantação e/ou exploração de túnel submerso para ligação seca entre os Municípios de Santos e Guarujá, ou na hipótese de não ser levado a efeito, for encerrado o sigilo por ato da Dersa (ou ente/órgão que assumir as suas atribuições), se o caso.

Parágrafo Primeiro

A **INTERESSADA** deverá dispensar às informações sigilosas da Dersa o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

Parágrafo Segundo

Em caso de qualquer falha na segurança das informações sigilosas, a **INTERESSADA** deverá comunicar imediatamente à Dersa (ou ente/órgão que assumir as suas atribuições), contudo, a pronta comunicação não exclui a responsabilização da **INTERESSADA** pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **INTERESSADA**;
- b) Tenham sido desenvolvidas pela **INTERESSADA** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes da documentação sigilosa que for fornecida pela **SPA**;
- c) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- d) Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela Dersa (ou ente/órgão que assumir as suas atribuições) como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Parágrafo Único.

Neste caso, a **INTERESSADA** deverá imediatamente comunicar à SPA e à Dersa (ou ente/órgão que assumir as suas atribuições), apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste Termo a **INTERESSADA** deverá indenizar e ressarcir a SPA e/ou Dersa pelas perdas diretas e comprovadas que esta vier a incorrer em decorrência deste descumprimento.

Parágrafo Primeiro

A violação do dever de sigilo de que trata o presente Termo acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Parágrafo Segundo

Por ocasião de sua violação, este Termo poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto houver a necessidade da manutenção do sigilo das informações, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Justiça Federal de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Santos, de de 2021.

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

INTERESSADA

TESTEMUNHA 1

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

RG:

CPF: